



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 31 de outubro de 2012.

À Empresa
LS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 06.296.528/0001-36
A/C Sr. Luciano Figueiredo Felício

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **Advertir** a empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 017/2012, Pregão nº 032/2012, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da CI nº 430/2012-SEMSA, e a ARP nº 017/2012 celebrados com V. S.^a, especificamente no conteúdo das cláusula 20^a, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto da presente ARP, ordem de compra nº 3505, sendo o prazo de entrega no máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando ainda o não acolhimento das razões de defesa desta empresa face à notificação.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 11452/2012 embasado na previsão presente na cláusula 32^a da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa LS Industria e Com. de Moveis LTDA.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Rosiane Gonçalves de Lima - Presidente
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF
(Instituída através da Portaria nº 567, de 05/03/2012)